



3812677

00135.222955/2023-95



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

Nota Pública Conjunta nº 02/2023

NOTA PÚBLICA DO CNDH E DO CEDH-RS DE REPÚDIO À AGRESSÃO PRATICADA POR GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), órgão colegiado instituído pela Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, e o Conselho Estadual de Direitos Humanos do Rio Grande do Sul (CEDH/RS), instituído pela Lei nº 14.481 de 28 de janeiro de 2014, manifestam, por meio da presente nota pública, veemente repúdio e extrema indignação diante da agressão praticada por guardas municipais de Porto Alegre-RS contra a Vice-Presidenta do Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH), Marina Dermmam, contra o Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do estado Rodrigo de Medeiros e contra a Deputada Estadual Laura Sito.

A Guarda Civil Municipal pretendia promover, sem ordem judicial, a desocupação forçada de prédio público que estava abandonado e que fora ocupado por movimentos populares. Segundo as informações do movimento, trata-se de um prédio público municipal abandonado no Centro da cidade de Porto Alegre-RS. O prédio situado na rua conhecida como rua da praia foi cedido pela Caixa para a prefeitura com fins culturais. O local durante muitos anos foi ocupado pela cultura popular com diversas iniciativas culturais. No entanto, o local foi esvaziado com a promessa de que seria reformado. A promessa não foi cumprida e o prédio, depois de ter sido por muito tempo abandonado, estava na lista de imóveis do município que serão leiloados. Descumpria-se, portanto, a função social da propriedade.

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos foi, então, acionado para participar da mediação do conflito. A Vice-Presidenta do CNDH e a Deputada Estadual participaram das primeiras rodadas de negociação, mas foram gravemente agredidas por guarda municipal. A agressão, com uso desproporcional de armamento menos letal, ocorreu no momento em que a Conselheira e a Deputada, no exercício de suas funções, estavam tentando garantir a alimentação mínima para os manifestantes, conforme o que já havia sido acordado durante as negociações. O uso desnecessário e desproporcional da força por agentes do estado contra quaisquer cidadãos/ao deve ser rigorosamente apurado e severamente punido. A agressão praticada contra agentes estatais de promoção e defesa dos direitos humanos é absolutamente intolerável e atinge coletivamente as bases fundamentais

do Estado Democrático de Direito. Profissionais incapacitados para a mediação de conflitos devem ser imediatamente afastados de suas funções. Eles e os seus superiores imediatos devem ser civil, criminal e administrativamente responsabilizados.

O CNDH e o CEDH/RS exigem a identificação e o imediato afastamento dos guardas municipais envolvidos, com a abertura de procedimentos apuratórios disciplinares e criminais.

Os Conselhos Nacional e Estadual de Direitos Humanos instam a Prefeitura de Porto Alegre/RS a ajustar o seu comportamento administrativo aos termos da Resolução nº 17/2021 do CNDH e ao Guia da ONU para o Uso de Armas Menos Letais. Informam ainda, que será requisitada a apresentação, em até 30 dias, de plano de formação de sua guarda municipal e demais agentes municipais envolvidos em eventuais conflitos coletivos.

Brasília-DF, 18 de setembro de 2023.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Referência: Processo nº 00135.222955/2023-95

SEI nº 3812677